

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

000100

= **LEI MUNICIPAL Nº462, DE 08 DE JUNHO DE 2010** =

“Que autoriza a complementação de subvenção no valor de R\$ 21.000,00 à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Município de Lucélia (SP), e dá outras providências.”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, para os meses de Junho à dezembro do exercício de 2.010, em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 21.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2010, aprovado pela Lei nº 409, de 16 de junho de 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 2010.


WALDOMIRO ALVES FILHO
Prefeito Municipal